



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

- LEI Nº 355 -

(De 04/12/1971)

Abre Crédito Especial, para cobri-
mento de despesas do MOBRAL, e dá
outras providências..-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanc-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exer-
cício, um crédito especial da importância de R\$.....

-8.500,00 (Oito mil e quinhentos cruzeiros), para co-
berutra de gestos e despesas com o MOBRAL.

Art. 2º -Para cobertura deste crédito especial, fica marcada
a dita importância pelo excesso de arrecadação pro-
viniente do Imposto de Consumo, cujas quotas foram
recebidas neste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em
vigor esta lei, na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o
conhecimento e execução da presente lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como
nela se contém.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 04 de dezembro de 1971.

Gerson da Silve

Gerson da Silve

Prefeito Municipal

Maria B. Sousa

Maria Benedita de Sousa

Sec. Substituta.